



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Obras e serviços de engenharia**

**1. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

- 1.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I, Art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 1.2. Decreto Municipal nº 119/2024.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

- 2.2. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica no fornecimento e instalação de equipamentos para modernização da iluminação do Estádio Municipal Geraldo Felipe.

**2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	SV	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica no fornecimento e instalação de equipamentos para modernização da iluminação do Estádio Municipal Geraldo Felipe.

**2.3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**2.3.1. Descrição**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M²	2,50
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - REDE AÉREA</b>			
2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	484,00
2.2	RELETOR LED 1000W, Vida Útil: 25.000 Horas, Material: Alumínio, Vidro e Comp. Eletrônicos; Tensão: Autovolt (100V ~ 240V); IRC: >80; Frequência: 50Hz/60Hz; Grau de Proteção: IP 66; Fator de potência: >0.95; Eficiência Luminosa: 90lm/W; Fluxo Luminoso: 90.000 lúmens; Ângulo de abertura: 120°; Temp. de operação: -10°C a +40°C	UND	40,00



2.3	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	UND	64,00
2.4	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UND	10,00
2.5	PARAFUSO AUTO BROCANTE - MÉDIO	UND	80,00
2.6	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 8/9 W, 800 A 900 LUMENS, LUZ BRANCA	UND	4,00
2.7	SERVIÇO DE TROCA DE REFLETORES MODULARES PARA REFLETORES RETANGULARES, COM MÃO DE OBRA INCLUINDO, ELETRICISTA, SERRALHERIA PARA A ADAPTAÇÃO DA PLATAFORMA PARA RECEBER OS REFLETORES	SV	1,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
3.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	2,00

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

- 3.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica no fornecimento e instalação de equipamentos para modernização da iluminação do Estádio Municipal Geraldo Felipe, equipamento público destinado à realização de atividades esportivas, eventos comunitários e competições oficiais do Município em resposta ao processo administrativo 2646/2026 solicitado através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

O sistema atualmente existente apresenta limitações técnicas decorrentes do desgaste natural dos equipamentos, obsolescência tecnológica e baixo rendimento luminoso, fatores que comprometem a adequada utilização do estádio no período noturno, impactando diretamente a realização de eventos esportivos oficiais, treinamentos e atividades de interesse coletivo.

A modernização do sistema de iluminação visa promover maior eficiência energética, melhoria dos níveis de iluminância, redução de custos operacionais com manutenção e consumo de energia, além de garantir condições adequadas de visibilidade e segurança para atletas, arbitragem, público e equipes técnicas, atendendo às boas práticas de engenharia elétrica e às recomendações normativas aplicáveis.

Destaca-se que o Estádio Geraldo Felipe constitui relevante espaço público de promoção do esporte, lazer e integração social, sendo utilizado em campeonatos municipais, regionais e eventos institucionais, razão pela qual a sua plena funcionalidade possui inequívoco interesse público.

A intervenção proposta permitirá a substituição e adequação dos equipamentos existentes por soluções mais modernas e eficientes, assegurando melhor desempenho luminoso, maior durabilidade do sistema e conformidade com padrões técnicos atuais, contribuindo para a valorização do patrimônio público e para a ampliação das políticas municipais de incentivo ao esporte.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

- 4.1. A solução proposta consiste na modernização do sistema de iluminação do Estádio Municipal Geraldo Felipe, abrangendo o diagnóstico da infraestrutura existente, fornecimento e instalação de refletores e componentes mais eficientes, adequações elétricas necessárias e realização de medições luminotécnicas para validação do desempenho do sistema. Considera-se todo o ciclo de vida do objeto, incluindo planejamento, implantação, testes, garantia e orientações de manutenção, com foco na eficiência energética, redução de custos operacionais, durabilidade dos equipamentos e confiabilidade do sistema, assegurando níveis adequados de iluminância para atividades esportivas e a adequada preservação do investimento público ao longo do tempo.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 5.1.1. Não se aplica requisitos de marcas ou modelos;
  - 5.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)**

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses** contados do (a) assinatura do contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Local: **Rua Domingos Arantes com Rua Inácio Pinheiro, Estádio Municipal Geraldo Felipe, Centro, Bela Vista de Goiás - Goiás.**

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



- 7.6. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas
- 7.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 7.11. Fica designado a servidor **CLECIO RAYEL CORDEIRO SILVA**, matrícula nº **9708** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado através de boletim de medição dos serviços.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, irá solicitar a nota fiscal juntamente com as certidões, que deverão ser enviados no e-mail do Departamento de Engenharia: [engenharia@belavista.go.gov.br](mailto:engenharia@belavista.go.gov.br), quando os serviços forem entregues.
- 8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4. O pagamento será realizado em parcelas, devidamente assinados.
- 8.5. O pagamento será realizado através do Poder Executivo de Bela Vista de Goiás – 01.005.917/0001- 41.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, pelo critério de menor preço global.
- 9.2. O julgamento pelo menor preço mostra-se o critério mais adequado, pois o objeto consiste em obra/serviço de engenharia com escopo definido e quantitativos precisos, permitindo a comparação objetiva entre as propostas, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



- 9.3. A contratação busca assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que a definição prévia das exigências técnicas e da planilha orçamentária possibilita a igualdade de condições entre os fornecedores e repudia julgamentos subjetivos.
- 9.4. Dessa forma, a adoção do critério de Menor Preço atende aos princípios da economicidade, isonomia e objetividade, demonstrando ser a solução que melhor atende ao interesse público para a presente contratação por dispensa.
- 9.5. *“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem – se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam os serviços pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar os serviços necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral. “AZEVEDO, Rodrigo. **Como contratar com a Administração Pública – as espécies de execução do contrato administrativo.**”*
- 9.6. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a EXECUÇÃO INDIRETA, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que o Município de Bela Vista de Goiás não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir os aspectos iniciais dos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.
- 9.7. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
- 9.8. A escolha do regime de execução, seja por Empreitada por Preço Global, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução do projeto seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a contratada.
- 9.9. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados a:
- 9.9.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, em nome do profissional responsável técnico da empresa.
- 9.9.2. A empresa deverá comprovar vínculo do responsável técnico com a licitante, mediante contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- 9.9.3. Parcela de maior relevância:

TABELA	CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	% MÍNIMA	QTD MÍNIMA
	2		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - REDE AÉREA</b>				
SINAPI	91927	2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	484,00	50%	242,00



COMPOSIÇÃO	COT.01	2.2	RELETOR LED 1000W, Vida Útil: 25.000 Horas, Material: Alumínio, Vidro e Comp. Eletrônicos; Tensão: Autovolt (100V ~ 240V); IRC: >80; Frequência: 50Hz/60Hz; Grau de Proteção: IP 66; Fator de potência: >0.95; Eficiência Luminosa: 90lm/W; Fluxo Luminoso: 90.000 lúmens; Ângulo de abertura: 120°; Temp. de operação: -10°C a +40°C	UND	40,00	50%	20,00
SINAPI	39261	2.3	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	UND	64,00	50%	32,00

## 10. ESTIMATIVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Fica estipulado o valor máximo queapurado através da planilha orçamentária elaborada por profissional técnico habilitado do Departamento de Engenharia do Município;
- 10.2. Todas as despesas inerentes à contratação de pessoal técnico, encargos, deslocamentos, tributos, materiais de expediente, equipamentos de aferição e outras, deverão estar inclusas nos preços propostos.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada obriga-se a:
  - 11.1.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e insumos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo refletores, cabos, dispositivos de fixação, conectores, suportes e demais componentes elétricos, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
  - 11.1.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, possuir certificações e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, usados ou de qualidade inferior à especificada.
  - 11.1.3. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, certificados de conformidade e notas fiscais dos materiais utilizados, para fins de verificação da qualidade e rastreabilidade dos produtos.
  - 11.1.4. No caso específico dos refletores e equipamentos eletrônicos, a garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas prematuras, perda significativa de fluxo luminoso, problemas em drivers, conectores ou demais componentes elétricos, devendo a substituição ocorrer sem ônus para a Administração.
  - 11.1.5. A Contratada deverá assegurar que todos os equipamentos fornecidos possuam garantia do fabricante, pelo prazo por este estabelecido, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, devendo apresentar os respectivos certificados ou termos de garantia.
  - 11.1.6. Independentemente da garantia do fabricante, a Contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, vícios de instalação, defeitos de montagem ou inadequação técnica do sistema, devendo proceder às correções necessárias sempre que constatadas falhas atribuíveis à execução.
  - 11.1.7. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá intermediar junto ao fabricante eventual substituição ou assistência técnica, sem ônus para a Administração.
  - 11.1.8. Manter, durante a vigência do serviço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições exigidas.
  - 11.1.9. Receber o respectivo pagamento na condição pactuada neste contrato.